



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, os responsáveis pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto-Executivo municipal nº 617/2016, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, homologado em 27 de dezembro de 2018 e publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município em 27 de dezembro de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**Empresas vencedoras:**

Itens 3 e 6: **MACACO PNEUS EIRELI - ME**, CNPJ nº 28.391.682/0001-20, representada neste ato pelo titular Sr. EVERTON MARCELOS MAEHLER, portador da cédula de identidade RG nº 2041989613 e CPF nº 651.634.270-9;

Itens 4 e 10: **J.D.M BECCON & CIA LTDA - EPP**, CNPJ nº 94.747.888/0001-74, representada neste ato pelo sócio Sr. MARCELO EUGENIO SCALCO, portador da cédula de identidade RG nº 7032664521 e CPF nº 515.916.850-87;

Itens 1, 2, 5, 7, 8 e 9: **J.B.V COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME**, CNPJ nº 13.624.920/0001-22, representada neste ato pelo procurador LUIS OVIDIO RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG nº 3035614662 e CPF nº 451.094.780-15.

**1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018, que passa a fazer parte integrante desta.

**2 – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art 18 do Decreto Executivo nº 617/2016, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio da presente Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 – PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a esta.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

### 4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos órgãos participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Autorização de Fornecimento (AF), preenchidos em modelo próprio (Anexo III do Edital), datados e assinados pelos Gestores de Município, com cópia obrigatória para o OG.
- 4.2 As AFs poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
- 4.3 Os pneus deverão ser retirados pela licitante vencedora junto à Garagem Municipal, sem incidir quaisquer encargos adicionais ao Município, de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município e em até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.3.1 Os pneus recapados deverão ser entregues devidamente instalados nos veículos junto à Garagem Municipal, sito à BR 285, Km 444, em até **07 (sete) dias úteis**, contados da retirada.
- 4.4 Os fornecimentos dos serviços deverão ser realizados de acordo com a discriminação do objeto (Anexo I do Edital), em conformidade com a solicitação da Central de Compras do Município.
- 4.5 Os fornecimentos dos serviços serão efetuados nos dias úteis, nos horários e locais determinados pelo OG.
- 4.6 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviços desde que obedecidas as condições da AF, conforme previsão do Edital da Licitação que precedeu a formalização dessa Ata.
- 4.7 Os serviços, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser refeitos nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
  - b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.8 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 4.9 O OG promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

### 5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O Registro de Preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
  - b) quando o fornecedor não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
  - c) quando o fornecedor não retirar a AF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
  - e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 6 – PENALIDADES

6.1 Atraso injustificado na entrega dos serviços: multa de 5% sobre o total indicado na Autorização de Fornecimento mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução do pactuado.

6.2 Inexecução parcial da obrigação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da obrigação;

6.3 Inexecução total da obrigação assumida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado dos itens registrados em ata;

6.4 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre os materiais registrados em ata;

6.5 Verificando-se outras irregularidades na execução da obrigação, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

6.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.7 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento.

6.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe ao OP proceder a fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**8- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

(Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

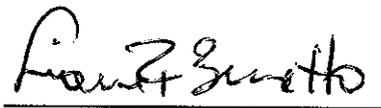
8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**9- FORO**

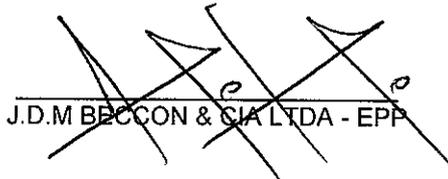
9.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 05 vias de igual teor e forma, ficando desde já autorizadas cópias para o Órgão Gerenciador, para a empresa registrada, para extrato para publicação na Imprensa Oficial; e para o Órgão Participante, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano, RS, 04 de fevereiro de 2019.

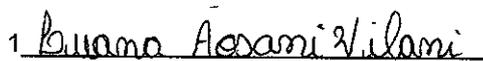
  
MUNICÍPIO DE BOZANO

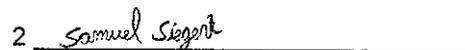
  
MACACO PNEUS EIRELI - ME

  
J.D.M BECCON & CIA LTDA - EPP

  
J.B.V COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME

Testemunhas

1   
024.333.340-11

2   
011.327.820-90



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**MACACO PNEUS EIRELI - ME**

Item	Quantidade estimada	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$
3	4	Recapagem de pneu 12.5/80-18 – L2 com garradeira	Ruzi	670,00
6	16	Recapagem de pneu 17.5x25 – L2	Ruzi	1.550,00

**J.D.M BECCON & CIA LTDA - EPP**

Item	Quantidade estimada	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$
4	16	Recapagem de pneu 14.00x24 – L2 garradeira	Ruzi	1.140,00
10	20	Recapagem de pneu 900x20 borrachudo a frio	Ruzi	470,00

**J.B.V COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME**

Item	Quantidade estimada	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$
1	4	Recapagem de pneu 10.5/65-16	Borex	460,00
2	12	Recapagem de pneu 1000-20 borrachudo a frio	Borex	530,00
5	4	Recapagem de pneu 16-9-24 – L2	Borex	1.410,00
7	4	Recapagem de pneu 18.4-30	Borex	1.559,00
8	4	Recapagem de pneu 23.1-30 – TM95	Borex	2.710,00
9	6	Recapagem de pneu 750-16 borrachudo a frio	Borex	290,00

*[Handwritten signatures and initials]*

